

**DECRETO Nº 078, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, em comemoração ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco e, especialmente, pelo art. 97, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Dia do Servidor Público é comemorado nacionalmente em 28 de outubro, data dedicada à valorização dos agentes públicos e ao reconhecimento da relevância do serviço público para o desenvolvimento da coletividade;

**CONSIDERANDO** que a valorização do servidor municipal constitui princípio essencial à eficiência administrativa e à humanização da gestão pública, em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 074/2025, de 01 de outubro de 2025, que estabeleceu medidas de contingenciamento de despesas e racionalização administrativa, voltadas à manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro do Município;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a ampliação do ponto facultativo para os dias 27 e 28 de outubro contribuirá para a economia de recursos públicos, em razão da redução temporária de custos operacionais e de consumo, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nos dias 27 e 28 de outubro de 2025 (segunda e terça-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro.

**Art. 2º** Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços públicos essenciais, cujas atividades não possam sofrer interrupção, a exemplo dos serviços de saúde, limpeza pública, vigilância, transporte de pacientes e outras atividades de natureza contínua, que deverão manter escalas normais de funcionamento, conforme determinação dos respectivos secretários municipais.

**Art. 3º** Este Decreto não se aplica às unidades administrativas cujas atividades sejam incompatíveis com a suspensão do expediente, cabendo aos titulares dos órgãos ou entidades municipais a adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos indispensáveis.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taquaritinga do Norte/PE, aos 08 de outubro de 2025.



**GENIVALDO FERREIRA LINS**  
**PREFEITO**